



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processosseletivo.esfaraxa@gmail.com

EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO NA ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, EAP – EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

A Secretaria Municipal de Saúde de Araxá- SMS, regida pela Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, através do presente Edital torna pública a abertura das inscrições, no período de **22 de Agosto a 08 de Setembro de 2022**, e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para compor vaga de médico das ESF's – Estratégia Saúde da Família e EAP's – Equipes de Atenção Primária.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de médicos para compor as equipes, torna-se necessário o procedimento de seleção para o exercício de 2022, visando evitar prejuízos à continuidade da prestação dos serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.602, de 22 de Outubro de 2009;

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado e formação de Cadastro de Reserva para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o disposto neste Edital, visando o preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para o referido cargo.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Araxá, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Compreende-se como processo de seleção:

- Inscrição via e-mail com envio de currículo, juntamente aos certificados e análise curricular;
- Exame médico e entrega de documentos nos termos deste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Araxá, no site da Prefeitura Municipal de Araxá e na sede da Secretaria Municipal de Saúde:

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ADMINISTRATIVO
AV. ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, 275 – ARAXÁ – MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, a qual compete supervisionar e fiscalizar todas as fases deste processo, sendo composta por profissionais indicados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme estabelecido na **Portaria Nº 012, de 18 de Agosto de 2022.**

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo até sua finalização;
- II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais.

2.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

- I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- II. Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;
- III. Divulgar a listagem dos candidatos inscritos no **dia 12 de Setembro de 2022**, a partir das **16 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.araxa.mg.gov.br.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata o inciso II, do item 2.2, neste Edital, será composta conforme **Portaria Nº 012, de 18 de Agosto de 2022.**

- I. Havendo necessidade, a Secretaria de Saúde poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que os mesmos não estejam participando do presente processo seletivo.
- II. A Secretaria de Saúde contará com a assessoria da Procuradoria Geral do Município, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E DAS VAGAS

4.1. NÚMERO DE VAGAS: 25 MÉDICOS (23 AMPLA CONCORRÊNCIA e 02 PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS) PARA PROVIMENTO IMEDIATO NAS ESF's/EAP's E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, CONFORME CONSTA NA TABELA ABAIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

FUNÇÃO/ CARGO	REQUISITOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL BRUTO	PRODUTIVIDADE	TOTAL BRUTO COM PRODUTIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (APRESENTAR NA DATA DE CONTRATAÇÃO)	23+CR	02	R\$14.020,93	R\$3.505,23	R\$17.526,16	40 h

4.1.1. O número de vagas será dimensionado conforme especificação da tabela. Os candidatos portadores de necessidades especiais terão sua condição física e mental avaliada no mesmo período da avaliação dos candidatos de ampla concorrência.

4.1.2. O valor da produtividade será pago no mês subsequente a realização da mesma.

DETALHAMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO DA PRODUTIVIDADE

4.2. O pagamento da gratificação referente a assiduidade será conforme folha de ponto, com assinatura do médico nas **40 (quarenta) horas semanais** e validação/assinatura da coordenadora da respectiva unidade onde o profissional está lotado.

4.3. O pagamento da gratificação será no valor máximo de 25% (vinte e cinco por cento) relacionado ao valor de R\$ 14.020,93 (40 horas) acrescido de produtividade de R\$ 3.505,23 (três mil e quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos), conforme critérios mencionados abaixo:

4.4. 10% (dez por cento) de produtividade por cumprimento dos critérios abaixo, com registro adotado pela Prefeitura:

I – Não faltar ao trabalho por 02 (dois) dias ou mais, consecutivos ou intercalados no mês de referência; com exceção de licenças ou atestados médicos.

III - Cumprimento integral dos horários pré-estabelecidos na escala de atendimento das unidades de saúde.

4.4.1. Para pontuação e pagamento do item 4.3, a coordenadora da unidade onde o profissional médico está lotado deverá atestar que o mesmo cumpriu integralmente a escala e horários de atendimento não apresentando as faltas mencionadas no item I e II relatados acima.

4.5. 15% (quinze por cento) de produtividade conforme segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

4.5.1. a) Abaixo segue Planilha de Monitoramento dos indicadores do profissional médico que deverá ser preenchido pelo profissional com conferência pela Coordenadora da Equipe e Secretaria Municipal de Saúde.

Indicador	Meta Est. SMS	Mês vigente		
		Meta do Profissional	Meta Atingida	
		Mensal (nº absoluto)	Total Atingido (nº absoluto)	% Alcançada
Atendimento Individual– Mínimo de 16 atendimentos por período / 8 horas diárias	100%			100%
Atendimento realizado para o usuário no mesmo dia que busca o serviço - Livre Demanda	50%			100%
Atendimento programado / Cuidado continuado / Receita / Retorno	50%			100%
Atendimento de Puericultura (Crianças 0-1 ano mensalmente) - Soma ESF e UBS	100%			100%
Atendimento de Puericultura (Crianças 1-2 anos trimestralmente) - Soma ESF e UBS	100%			100%
Atendimento de Puericultura (Crianças 2-5 anos anualmente) – ESF	100%			100%
Atendimento de Gestante / Pré-Natal (no mínimo todas de 1ª consulta)	100%			100%
Coleta de Citopatológico (mulheres 25-64 anos)	50%			100%
Mamografia - Atendimento e solicitação (mulheres 50-69 anos)	50%			100%
Atendimento Hipertenso com aferição de PA - Total de hipertenso aferindo PA de 6/6 meses	100%			100%
Atendimento Diabético com solicitação de hemoglobina glicada – Anual	100%			100%
Avaliação do Pé do Diabético - Anual	100%			100%
Atendimento Tuberculose - Mensal	100%			100%
Atendimento Hanseníase - Mensal	100%			100%
Atendimento Idoso (Risco Alto) - Anual	100%			100%
Atendimento Saúde Mental - Anual	50%			100%
Atendimento Sintomático Respiratório	100%			100%
Cumprimento das Escalas de Apoio	100%			100%
Atividade Educativa pelo menos 1 de acordo com o calendário de promoção a saúde	100%			100%
Atividade Educativa Grupo Operativo de gestante, ou idoso, ou HAS /DM, ou crianças - 1 no mês	100%			100%
Visita Domiciliar (mínimo 6 visitas por semana)	100%			100%
Produção Digitada dentro do mês vigente (no Governar lançar todos os atendimentos realizados)	100%			100%
Capacitação Equipe (pelo menos 1 no mês) de acordo com o calendário estabelecido	100%			100%
Média do Mês		0-100%	Porcentagem alcançada	

4.5.1. b) A planilha poderá ser atualizada/alterada conforme coordenação local, seguindo parâmetros municipais, estaduais ou federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

4.5.1. c) Abaixo segue orientações quanto ao cálculo dos valores da planilha acima mencionada:

A) Calcula-se a **meta mensal do profissional**, pela abertura de agenda profissional e pelas metas pré-definidas pela coordenação da atenção primária, conforme constam na planilha.

B) O **total atingido** é pela quantidade de atendimentos/procedimentos realizados no mês, verificados pelo Indicador Monitorado pela Atenção Básica (IMAB diário) e conferido por meio de sistema de informação da atenção primária de saúde.

B) O IMAB diário consta em anexo neste edital, no qual contém outros indicadores que são solicitados pela coordenação da atenção primária de saúde e deverão ser realizados/preenchidos pelo profissional médico.

Obs.: O profissional médico deverá seguir todos os fluxos estabelecidos pela secretaria de saúde, inclusive da descentralização do atendimento aos sintomáticos respiratórios. O descumprimento destes acarretará em penalidades como advertências, podendo gerar rescisão de contrato de trabalho.

D) Calcula-se a **porcentagem alcançada** pela regra de três, onde a meta mensal do profissional equivale a 100% (cem por cento) e o total atingido equivale a X.

4.5.1. d) Após aplicação dos valores absolutos na tabela mencionada acima, obtém-se o valor em percentual das metas atingidas e aplica-se o valor da produtividade de 15% conforme quadro relacionado abaixo:

PERCENTUAL DE METAS CUMPRIDAS	PERCENTUAL ATINGIDO	VALORES
85 - 100%	15% DE PRODUTIVIDADE	R\$ 2.103,14
70 - 84%	10% DE PRODUTIVIDADE	R\$ 1.402,09
55 – 69%	5% DE PRODUTIVIDADE	R\$ 701,05
ABAIXO DE 54%	0% DE PRODUTIVIDADE	R\$ 0,00

4.6. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Nível Superior com registro no Conselho de Classe Específico, que deverá ser apresentado na data de contratação.

4.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: As principais características do emprego público a que se refere este Edital são os estabelecidos a seguir:

4.3.1. REMUNERAÇÃO: R\$ 14.020,93 (Quatorze mil, vinte reais e noventa e três centavos) + Adicional de Produtividade (pago no mês subsequente à realização da mesma), conforme mencionado no item 4.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

4.3.2. BENEFÍCIOS: Vale Alimentação

4.3.3. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas nas equipes de ESF's, USF's ou EAP's.

4.3.4. REGIME JURIDICO: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Art. 7º, Lei Municipal nº 5602, de 22/10/2009.

4.8. Os candidatos poderão ser distribuídos em quaisquer unidades de ESF's, USF's ou EAP's do município seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade administrativa.

4.9. ATRIBUIÇÕES:

Portaria Ministerial 2436 de 23 de setembro de 2017

- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Atribuições Comuns a todos os membros que atuam na ESF:

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, entre outros).

IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS – Rede de Atenção a Saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na atenção básica;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando à readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

São atribuições específicas do profissional Médico na Atenção Básica:

I.- Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

II.- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

III.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

IV.- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

V.- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII.- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

5. DA SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE 02 (DUAS) ETAPAS:

1ª ETAPA - Análise de currículo – caráter classificatório – valendo 10 pontos;

2ª ETAPA - Exame médico e Entrega de Documentos - caráter eliminatório.

5.1. INSCRIÇÃO

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia **22 de Agosto a 08 de Setembro de 2022 (até às 23:59 horas)**, **exclusivamente** pelo endereço de e-mail **processoseletivo.esfaraxa@gmail.com**, observado o horário oficial de Brasília/DF, para o qual deverá ser enviado todos os dados solicitados e em anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

- Ficha de inscrição preenchida;
- Currículo com dados completos;
- Documentos anexados que comprovem cursos para fins de pontuação;

Caso venha a concorrer para vaga de portador de necessidade especial, enviar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID bem como a provável causa da deficiência e expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.1.1.2. Não serão aceitos dados enviados de forma fracionada pelo e-mail. Deverá ser enviado um único e-mail com todos os dados anexados.

5.1.2. Vagas reservadas às pessoas com deficiência

5.1.2.1. A pessoa com deficiência além de declarar a sua condição na ficha de inscrição deverá encaminhar anexado por e-mail, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá ser redigido com letra legível, emitido nos últimos 06 (seis) meses com expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.1.2.2. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição na Ficha de inscrição, na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido no Edital;
- b) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior a seis meses;
- c) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5.1.2 e seus subitens;
- d) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.1.2.3. O candidato com deficiência deverá atender a todos os itens especificados neste Edital;

5.1.2.4. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

5.1.2.5. As pessoas com deficiência aprovadas neste processo seletivo, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego. A Perícia Médica mencionada não exige o candidato com deficiência dos exames de saúde pré-admissionais e regulares.

5.1.2.6. A avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser admitido nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.1.2.7. A classificação das vagas para deficiente seguirá as instruções contidas neste edital, seguindo a lista classificatória. A partir da 3ª vaga será convocado conforme ampla concorrência.

5.1.3. São requisitos para investidura do cargo:

O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital somente estará apto para iniciar o exercício do presente contrato, se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar quite com obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia e ter flexibilidade de horário, de acordo com a necessidade administrativa;
- f) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade do item 4.6 constante neste edital;
- g) Noções Básicas de Informática;
- h) Para inscrever-se, o candidato deverá no período de divulgação e inscrição:
 - Preencher a Ficha de Inscrição, anexo ao edital, no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br. Encaminhar **exclusivamente** por meio do e-mail processoseletivo.esfaraxa@gmail.com, anexando a ficha de inscrição preenchida, currículo e cópia dos cursos citados para fins de pontuação, no período do **22 de Agosto a 08 de Setembro de 2022** e ter conhecimento dos itens estabelecidos abaixo:

I. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;

II. Preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no site acima (anexo edital);

III. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

IV. O deferimento da inscrição dependerá do correto e total preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato;

V. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;

VI. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por inscrição realizada fora do período estabelecido e contido neste edital;

VII. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital;

VIII. O presente Processo Seletivo Público irá oferecer vagas para portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação vigente.

5.2. PRIMEIRA ETAPA – Análise de currículo (caráter classificatório: até 10 pontos)

Avaliação curricular

Crítérios	Pontuação
Curso de Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família – carga Mínima de 360 horas	01 ponto por curso, até o máximo de 02 pontos
Curso de Especialização em outra área relacionada à formação – carga Mínima de 360 horas	0,5 ponto por curso, até o máximo de 02 pontos

Experiência Profissional

Experiência profissional comprovada na área correlacionada ao cargo pretendido – Saúde Pública	1,0 ponto por ano de atuação, até o máximo de 3,0 pontos
Experiência profissional comprovada na área do cargo pretendido	0,5 ponto por ano de atuação, até o máximo de 1,5 pontos
Cursos, capacitações, conferências e seminários na área pretendida (Saúde Família / Saúde Pública) com carga horária mínima de 40 horas	0,5 ponto por curso, até o máximo de 1,5 pontos

5.2.1 O resultado preliminar da 1ª etapa será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Rosália Isaura de Araújo, 275, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, e no site da prefeitura www.araxa.mg.gov.br, a partir das **16 horas do dia 12 de Setembro de 2022**.

5.3. O resultado final, após análise de recursos interpostos, será divulgado na SEDE da **Secretaria de Saúde** – Av. Rosália Isaura de Araújo, 275 – Centro Administrativo, no site da prefeitura www.araxa.gov.br, e no Diário Oficial do Município – DOMA no dia **15 de Setembro de 2022**.

5.4 DOS RECURSOS

5.4.1. Após a publicação do resultado da 1ª etapa, fica estipulado prazo para apresentação de eventuais recursos, compreendendo os **dias 13 e 14 de Setembro, até às 16:00 horas (horário de Brasília)**.

5.4.2. Os recursos apresentados devem ser enviados através do email processoseletivo.esfaraxa@gmail.com. Servirá como protocolo do recurso requerido a cópia do email enviado com data e horário.

5.4.3. Os recursos serão julgados pela comissão examinadora do processo seletivo.

5.5. TERCEIRA ETAPA – EXAME MÉDICO

5.5.1. Após publicação do resultado final, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão, incluindo a análise da condição de portador de necessidades especiais.

5.5.2. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 O resultado final será obtido através da aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único (Esta lei compete, APENAS, para candidatos com idade de 60 (sessenta) anos acima), sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir e comprovar por meio de documentos, maior tempo de exercício na profissão;
- b) ter exercido trabalho voluntário na área pretendida, com comprovação por meio de documentos;
- c) o candidato de maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914– processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final do processo seletivo será publicado, no dia **15 DE SETEMBRO DE 2022**, nos seguintes locais:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Rosália Isaura de Araújo, 275 – Centro Administrativo**
- **SITE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - <https://www.araxa.mg.gov.br>**
- **DIÁRIO VIRTUAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ - e-DOMA - <https://www.araxa.mg.gov.br/doma-listar>**

7.1. DO CADASTRO RESERVA

7.1.1. O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e necessidades do serviço.

7.1.2. O cadastro reserva tem validade de 01 (Um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Saúde, ser prorrogado uma vez por igual período.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

8.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do município.

8.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

8.4. A convocação para contratação das vagas estabelecidas neste edital será realizada através da secretaria municipal de saúde.

8.4.1. O candidato que não comparecer na data estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

8.5. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

- ✓ Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- ✓ Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- ✓ No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- ✓ Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- ✓ Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital;

8.6. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

- Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- Carteira de registro do órgão inscrito;
- Certidão de Antecedentes Criminais e Processuais (que pode ser obtida através do site da Polícia Federal:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

8.7. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **CÓPIA simples** dos seguintes documentos de contratação (**com frente e verso legíveis**):

- RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação (Favor colocar essas cópias na mesma folha) – (PIS – CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL);
- Certificado de Reservista;
- Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Divórcio ou Separação Judicial;
- Certidão de Nascimento filhos menor de 21 anos;
- 2 cópias da Carteira de Vacinação Pessoal (REGULARIZADA);
- Carteira de Vacinação filhos até 5 anos (Apresentar carteira atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde. As vacinas obrigatórias e seus respectivos atestados são gratuitos na rede pública dos serviços de saúde);
- Comprovante de matrícula Escolar filhos de até 14 anos;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade (Categorias técnicas apresentar também Diploma ou Certificado do curso);
- Comprovante de Pagamento Anuidade Conselho de Classe;
- 02 cópias - Comprovantes de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente telefone ou energia);
- 03 Cópias de CTPS (foto e verso);
- Se Carteira sem baixa, **apresentar uma cópia da rescisão**;
- Se tiver União Estável, documento que comprove o (a) companheiro (a) como dependente e xérox dos documentos do mesmo;
- 01 foto 3x4 colorida para confecção do crachá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

8.8. Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem. ***Para realização do exame médico admissional não é necessário estar em jejum.***

8.9. As decisões do Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Araxá são de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberão quaisquer recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital terá validade de um ano, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Araxá, ser prorrogado uma vez por igual período.

9.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde, de aproveitar, neste período, todos os **candidatos classificados**.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Araxá, 18 de Agosto de 2022

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data ou período do evento
Publicação do Edital Normativo do Processo Seletivo Público	18 de Agosto de 2022
Período de inscrições (email)	22 de Agosto a 08 de Setembro de 2022
Realização da Primeira Etapa – Avaliação Curricular	09 a 12 de Setembro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público	12 de Setembro, a partir das 16 horas
Prazo de Recebimento de Recursos	13 e 14 de Setembro de 2022
Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público	15 de Setembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO NA ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, EAP – EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido:	() PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS SE SIM, QUAL: _____
-------------------	---

DADOS PESSOAIS

Nome		Sexo () F () M		
Data de Nascimento / /	Local de Nascimento		Estado ou País	
Endereço		Bairro		
Cidade	Estado	CEP	Telefone Resid.	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão / /
Número do CPF	Registro de Classe - CRM	Data de Emissão / /

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação
Ano da Conclusão

Pós-Graduação	Carga horária total
Instituição onde concluiu o Curso de Pós-Graduação	Ano da Conclusão

Pós-Graduação	Carga horária total
Instituição onde concluiu o Curso de Pós-Graduação	Ano da Conclusão

Pós-Graduação	Carga horária total
Instituição onde concluiu o Curso de Pós-Graduação	Ano da Conclusão

OBS.: Preenchimento completo obrigatório (Anexar currículo e todos documentos comprobatórios dos cursos que gerem pontuação conforme estabelecido no edital).